

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 24.291 de 23 de setembro de 2013**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com acessões e benfeitorias, situado à Rua do Visconde de Itaborahy nº 803, bairro de Amaralina, nesta Capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, na conformidade da alínea **g** do art. 5º e do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o constante do processo nº 2874/2013-GABP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com acessões e benfeitorias, situado à Rua Visconde de Itaborahy nº 803 - Amaralina, subdistrito do mesmo nome, pertencente a quem de direito, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 046647-6, logradouro nº 0331, Zona Urbana desta Capital, inserido na poligonal descrita e caracterizada pelas Coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentadas a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.687,1600	8.561.488,5700
02	557.657,8100	8.561.483,6200
03	557.655,1700	8.561.521,5400
04	557.685,5100	8.561.524,8400
01	557.687,1600	8.561.488,5700

St = 1.115,76m²

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto será utilizado para a implementação de equipamento público de unidade municipal de saúde, - Multicentro de Saúde Amaralina -, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Saúde, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

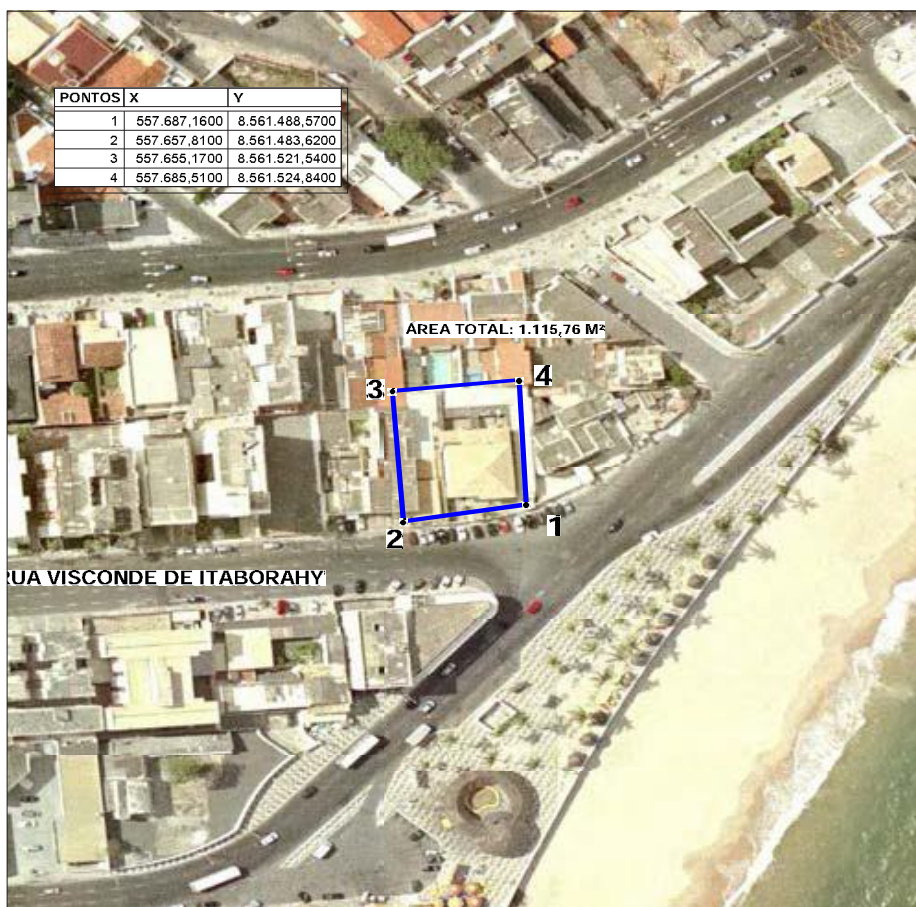
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
PREFEITO

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

AMARALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MULTICENTRO DE SAUDE DE AMARALINA
ÁREA DE 1.115,76 M²

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR

ESCALA: 1/1000

DATA: SETEMBRO/2013

